



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**

Secretaria Geral Parlamentar  
Secretaria de Documentação  
Equipe de Documentação do Legislativo

De acordo com o disposto no artigo 46, inciso X, e artigo 82, da Resolução n.º 2, de 26 de abril de 1991 (Regimento Interno), comunicamos que está aberto o prazo de recurso por 5 (cinco) sessões ordinárias, a partir desta data, para os projetos abaixo relacionados, na forma do texto original ou do último substitutivo apresentado:

**1) PL 703/2013 – Autores: Vers. Salomão Pereira, Vavá, Laercio Benko e Ricardo Teixeira**

PARECER Nº 2358/2013 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DA CIDADE DE SÃO PAULO EM 18/12/2013, PÁGINA 134, COLUNA 02.

PARECER Nº 2032/2015 DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DA CIDADE DE SÃO PAULO EM 13/11/2015, PÁGINA 102, COLUNA 03.

PARECER Nº 2368/2015 DA COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE, ATIVIDADE ECONÔMICA, TURISMO, LAZER E GASTRONOMIA, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DA CIDADE DE SÃO PAULO EM 17/12/2015, PÁGINA 257, COLUNA 02.

PARECER Nº 302/2016 DA COMISSÃO DE SAÚDE PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO E MULHER, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DA CIDADE DE SÃO PAULO EM 18/03/2016, PÁGINA 103, COLUNA 02.

### **PARECER Nº 573/2017 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 703/2013**

O presente projeto de lei, de autoria dos nobres Vereadores Vavá do Transporte, Laércio Benko, Ricardo Teixeira e Salomão Pereira, visa determinar que os estabelecimentos comerciais de grande porte, localizados no Município de São Paulo, ficam obrigados a receber carga e descarga de bens e de mercadorias no período compreendido entre as 22h00 (vinte e duas horas) e as 6h00 (seis horas), nos dias úteis, mediante agendamento.

A propositura define, para os propósitos que especifica, estabelecimentos comerciais de grande porte como: supermercados com área construída computável superior a 10.000 m<sup>2</sup> (dez mil metros quadrados); "home centers" com área construída computável superior a 10.000 m<sup>2</sup> (dez mil metros quadrados); "shopping centers" com área construída computável superior a 25.000 m<sup>2</sup> (vinte e cinco mil metros quadrados); entrepostos e terminais atacadistas com área construída total superior a 10.000 m<sup>2</sup> (dez mil metros quadrados); hospitais, maternidades e prontos-socorros com área útil superior a 500 m<sup>2</sup> (quinhentos metros quadrados); postos de combustível de qualquer porte.

O projeto estabelece também multa no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), a ser aplicada em dobro em caso de reincidência, a eventuais infratores de suas disposições.

Em seu parecer, a douta Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente apresentou substitutivo "que visa retirar as disposições que conflitam com Decreto Municipal nº 48.338, de 2007, em especial, quanto à caracterização detalhada dos estabelecimentos, além da restrição imposta pelo projeto às operações de carga e descarga aos sábados, domingos e feriados, delegando tal conteúdo normativo ao regulamento próprio que disciplina a matéria a fim de conferir um 'tratamento com maior flexibilidade do que o previsto numa lei', conforme apontado pelo Executivo".

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor à propositura, nos termos do substitutivo mencionado, visto que as despesas de sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Favorável ao substitutivo da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, portanto, é o parecer.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento em 24/05/2017.

Jair Tatto - PT - Presidente - abstenção

Atílio Francisco - PRB

Aurélio Nomura - PSDB - contrário

Isac Felix - PR

Ota - PSB

Reginaldo Tripoli - PV

Ricardo Nunes - PMDB - contrário

Rodrigo Goulart - PSD

Soninha Francine - PPS - contrário

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 26/05/2017, p. 72

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site [www.camara.sp.gov.br](http://www.camara.sp.gov.br).